

I – R\$ 19.052.511,48 (dezenove milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos) em favor do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, apurado e aberto na fonte de recursos 0.3.91 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - operações de crédito interna; e

II – R\$ 21.239.765,67 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, sendo:

a) R\$ 389.427,37 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos) apurado e aberto na fonte de recursos 0.6.98 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - receita da alienação de bens;

b) R\$ 4.265.511,12 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e doze centavos) apurado e aberto na fonte de recursos 0.3.11 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

c) R\$ 2.430.596,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) apurado na fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão e aberto na fonte de recursos 0.3.11 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

d) R\$ 5.556.170,23 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos) apurado e aberto na fonte de recursos 0.6.29 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - outras transferências; e

e) R\$ 8.598.059,99 (oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) apurado na fonte de recursos 0.2.29 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras transferências e aberto na fonte de recursos 0.6.29 - recursos de outras fontes - exercícios anteriores - outras transferências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de março de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 514967

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo Decreto

Anexo I Ano Base: 2018

Ato Normativo	2018AN000221
Órgão	26000
U. O.	26096
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
012743	44.90.51 0.3.91 08.244.0101 19.052.511,48
Subtotal	19.052.511,48
Órgão	55000
U. O.	55091
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
012730	44.90.52 0.6.29 18.544.0350 81.955,91
012730	44.90.93 0.6.29 18.544.0350 4.359.703,37
012481	33.90.30 0.6.29 06.182.0735 4.353.155,05
011886	44.90.52 0.6.98 06.182.0730 289.427,37
011883	44.90.52 0.6.98 06.182.0730 100.000,00
011883	44.90.51 0.6.29 06.182.0730 106.922,87
011733	33.20.41 0.3.11 06.182.0731 2.221.271,40
012481	33.90.30 0.3.11 06.182.0735 385.688,03
011733	33.90.35 0.3.11 06.182.0731 572.964,25
011733	33.90.39 0.3.11 06.182.0731 575.217,77
011733	44.90.39 0.3.11 06.182.0731 669.627,94
011883	44.90.52 0.3.11 06.182.0730 2.271.338,69
011883	44.90.51 0.6.29 06.182.0730 432.593,74
011733	44.90.39 0.6.29 06.182.0731 3.811.698,32
011886	44.90.52 0.6.29 06.182.0730 1.008.200,96
Subtotal	21.239.765,67
Total	40.292.277,15

Cod. Mat.: 514968

Secretarias de Estado

Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVENIENTES - O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração (SEA/SC) e a Companhia Águas de Joinville

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a título de cooperação, o ambiente virtual de aprendizagem e dos cursos de capacitação oferecidos pela Diretoria da Escola de Administração Pública – DEAP.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Um ano a partir da assinatura.

DATA E ASSINATURAS - Florianópolis, 06 de março de 2018 – Milton Martini pela SEA/SC, e Luana Siewert Pretto pela Companhia Águas de Joinville.

Cod. Mat.: 514959

Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AS/SC RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera Resolução nº 04, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente da CIB/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar Resolução nº 04, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre composição da Câmara Técnica Permanente da CIB/SC.

Art. 2º Designar a técnica representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST/SC, para compor a Câmara Técnica Permanente da CIB/SC: Emanuella de Oliveira Borges, suplente, em substituição a Ana Paula Bett Fortuna Cioccarri;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis (SC), 28 de fevereiro de 2018.

Reginete Panceri
Coordenadora da CIB/SC
Vagner Ferreira de Oliveira
Presidente do COEGEMAS/SC

Cod. Mat.: 514939

Defesa Civil

A Secretaria de Estado da Defesa Civil comunica a relação dos **TERMINOS DE COMPROMISSOS** celebrados em razão do fornecimento dos Kits de transposição de obstáculos para restabelecimento dos acessos nos municípios abaixo discriminados:

1. Bela Vista do Toldo, 6x5m, Localidade: Rio D'Areia de Cima;
2. Bela Vista do Toldo, 10x5m, Localidade: Ouro Verde de Cima;
3. Leoberto Leal, 8x5m, Localidade: Rio Antinha;
4. Leoberto Leal, 15x5m, Localidade: Rio Perau;
5. Nova Trento, 10x5m, Localidade: Tifa dos Alemães;
6. Salete, 7x5m, Localidade: São Luiz;
7. Vargeão, 8x5m, Localidade: Linha Copinha;
8. Witmarsun, 12x5m, Localidade: Centro;

A Secretaria de Estado da Defesa Civil comunica a **INSTALAÇÃO** dos Kits de Transposição de Obstáculos, para restabelecimento dos acessos nos municípios abaixo discriminados:

1. Data: 28/02 – Quilombo, 08x5m. Localidade: Linha Para Pedro;
2. Data: 01/03 - Arvoredo, 10x5m. Localidade: Linha Poca 1;
3. Data: 02/03 - Abdon Batista, Localidade: Colonia do Salto;

Cod. Mat.: 514923

Educação

PORTARIA N/620 de 28/02/2018

Regulamenta as atribuições dos professores que atuam nos Serviços Especializados em Educação Especial, nas escolas da rede pública estadual, respaldada na Política de Educação especial de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, Resolução CEE/SC nº 100, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 1º Definir as competências do Segundo Professor de Turma, Professor Bilíngue, Intérprete das Libras, Instrutor da Libras, Guia Intérprete, Profissional de Apoio Escolar e Professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes atribuições e restrições ao Segundo Professor de Turma:

- § 1º - Atribuições do Segundo Professor de Turma
- I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades propostas;
 - II. Participar do conselho de classe;
 - III. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
 - IV. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência;
 - V. Participar de capacitações na área de educação;
 - VI. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos;
 - VII. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
 - VIII. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
 - IX. Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do Professor On-line.

§ 2 Restrições às atribuições do Segundo Professor de turma

- I. O segundo professor de turma não pode assumir integralmente os alunos da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais. Cabe a ele também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraudas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc., com o objetivo de ampliar as habilidades/competências dos alunos;
- II. O segundo professor de turma não pode ser responsável por ministrar aulas na(s) eventual(ais) falta(s) do(s) professor(es) regente(s);
- III. O segundo professor de turma não pode assumir ou ser designado para outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado, mesmo na eventual ausência dos alunos especificados na Resolução nº 100/2016/CEE;
- IV. O segundo professor de turma deve evitar atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular, de modo a atuar na perspectiva da educação inclusiva;
- V. Nenhum aluno com deficiência deve ser dispensado na eventual ausência do segundo professor de turma, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse(s) aluno(s).

Art 3º Ficam instituídas as seguintes atribuições e restrições ao Professor Bilíngue

- § 1º - Atribuições do Professor Bilíngue
- I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas;
 - II. Trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita;
 - III. Participar do conselho de classe;
 - IV. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
 - V. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;
 - VI. Participar de capacitações na área de educação;
 - VII. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
 - VIII. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
 - IX. Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do Professor On-line. Com a participação do professor do AEE e do Instrutor da Libras informar e descrever no Professor On-line o nível linguístico do aluno, se é usuário da Libras ou, se usa outro sistema de comunicação.